

**LEI 1167, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS  
MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS  
MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Marliéria aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos Médicos vinculados ao *Programa Mais Médicos para o Brasil (PMM)*. Programa este instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013 c/c Portaria Interministerial nº 1.369/2013 e Portaria nº 300/2017 do Ministério da Saúde.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise dos parâmetros e documentos para a concessão ou revogação dos auxílios dispostos no *caput* deste artigo.

§ 2º O pagamento do auxílio será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

**Art. 2º** O auxílio moradia e o auxílio alimentação compreenderão o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados aos Médicos vinculados ao PMM, atuantes no Município de Marliéria, na seguinte proporção:

I. auxílio moradia no importe de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a ser pago exclusivamente ao médico participante que fixar residência no município, apresentando o contrato de locação;

II. auxílio alimentação no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

**Parágrafo Único.** Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Marliéria/MG.



**Art. 3º** As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 1.056, de 17 de abril de 2015.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 26 de abril de 2021



HAMILTON LIMA PAULA  
**Prefeito Municipal**